

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Angical***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....



## RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 001 de 08 de Março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos reprogramados para o exercício 2021, relativos ao cofinanciamento Estadual e Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Angical -BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, conforme a Ata número 01 / 2021, e;

**CONSIDERANDO**, o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

**CONSIDERANDO** o a portaria MC Nº 605, de 5 de fevereiro de 2021, Os saldos de recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19, conforme disciplinado pela Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos dos saldos reprogramados para o exercício de 2021 do município de Angical – BA, relativos ao cofinanciamento Estadual e Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Angical-BA, 25 de Fevereiro de 2021.

  
Eliane Barros Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité.  
CEP 47960-000- e-mail:angicalsas@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 02/2021, de 08 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do exercício 2021, relativos ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Angical -BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, e;

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do município de Angical -BA, instrumento eletrônico de planejamento das ações para o exercício 2021, referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Angical-BA, 08 de Março de 2021.

  
Eliane Barros Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité.  
CEP 47960-000- e-mail:angicalsas@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 03/2021, de 08 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Angical - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2021, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

**CONSIDERANDO** a portaria MC Nº 605, de 5 de fevereiro de 2021, Os saldos de recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19, conforme disciplinado pela Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité nº01. Centro – Angical- BA.  
CEP 47960-000- e-mail: angicalsas@hotmail.com

*Edição*





**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício de 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$ **9.237,03** (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$: **1.188,96** (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: **8.048,07** (oito mil e quarenta e oito reais e sete centavos).

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício de 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição;

- a) Proteção Social Básica – Conta 13.027-3 no Valor R\$ 5.646,07 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos).
- b) IGDSUAS – Conta 13.026-5 no Valor R\$ 14.520,93 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos).
- c) IGDPBF – Conta 13.025-7 no Valor R\$ 2.816,88 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
- d) Programa BPC na Escola – Conta 13.024-9 no Valor R\$ 2.066,08 (dois mil e sessenta e seis reais e oito centavos).
- e) Covid EPI – Conta 14.281-6 no Valor R\$ 12.092,52 (doze mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício de 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade convenio para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição;

- a) Recurso Convênio Construção do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS – Conta 647154-1 no Valor de R\$ **73.017,95** (setenta e três mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos) com um DEA

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité nº01. Centro – Angical- BA.  
CEP 47960-000- e-mail:angicalsas@hotmail.com

*Dele*



no valor de **R\$ 64.892,50** (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art.4º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício de 2020, dos recursos próprios do município, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição;

- b) Recursos Próprios do FMAS – Conta 11.065-5 no Valor **R\$: 708,20** (setecentos e oito reais e vinte centavos).

Art.5º- Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução 01/2021 de 08/03/2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Angical- BA, 08 de Março de 2021.

Eliane Barros Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité nº01. Centro – Angical- BA.  
CEP 47960-000- e-mail:angicalsas@hotmail.com